

## **Possíveis dúvidas sobre o Decreto de Boas Práticas**

### **O que é o Decreto de Boas Práticas?**

R. É o Decreto Estadual nº 31.723, de 12 de maio de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de água e de energia elétrica nos órgãos e entidades da administração pública estadual, publicado no DOE do dia 13/05/2015.

### **Qual é o objetivo do Decreto de Boas Práticas?**

R. O objetivo do decreto é a adoção e disseminação de práticas que conduzam a uma utilização racional e eficiente destes bens e serviços, tendo como base a responsabilidade socioambiental na administração pública. Visando assim, atingir a meta de 20% de redução de consumo de água e de energia elétrica na administração pública estadual estabelecida pelo Plano Estadual de Convivência com a Seca, lançado pelo Governador Camilo.

### **Por que foi criado o Decreto de Boas Práticas?**

R. Este decreto foi criado considerando as seguintes questões:

- o cenário de escassez hídrica em rios e reservatórios de água do Estado do Ceará e a estiagem prolongada que gera impacto na segurança do abastecimento de água para a população;
- que as hidrelétricas constituem a principal fonte de geração de energia elétrica no país e a situação de baixo acúmulo de águas em seus reservatórios;
- a necessidade de adoção de medidas imediatas, de médio e de longo prazo, para minimizar os riscos de impactos severos decorrentes da escassez de água;
- a importância de conscientização e implementação de ações para o uso de água e de energia elétrica de forma racional, com consumo eficiente, econômico e sustentável nos imóveis públicos do Estado do Ceará;
- o Plano Estadual de Convivência com a Seca, lançado pelo Governador Camilo.

### **O que compõem o Decreto de Boas Práticas?**

R. O decreto é composto pelo seu texto normativo e por dois anexos. O Anexo I de Boas práticas para promover o uso racional e eficiente de água. E o Anexo II de Boas práticas para promover o uso racional e eficiente de energia elétrica.

### **Que instituições tem obrigação de implementar o que estabelece o Decreto de Boas Práticas?**

R. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão adotar as providências necessárias para implementar o que estabelece o Decreto e as práticas elencadas nos Anexo I e II.

### **Quem é responsável pelo acompanhamento da implementação do Decreto de Boas Práticas?**

R. O decreto foi elaborado conjuntamente pelo Gabinete do Governador, SEPLAG, e SEMA. A SEMA está responsável por receber as informações referentes ao consumo mensal de água e energia elétrica dos órgãos públicos estaduais, por meio de Sistema de Acompanhamento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública (SIRSAP) que será disponibilizado no site da SEMA.

Também está responsável pelo monitoramento do desempenho dos órgãos e entidades, comparando o consumo de cada trimestre do ano corrente com mesmo trimestre do ano anterior. A SEMA irá estabelecer indicadores para permitir o monitoramento do desempenho de consumo de água e energia elétrica dos órgãos e entidades, classificando-os de acordo com esses indicadores

### **O que é o SIRSAP previsto no Decreto de Boas Práticas?**

R. O SIRSAP é o Sistema de Acompanhamento de Responsabilidade Socioambiental na Administração Pública. Este sistema elaborado pelo SEPLAG, encontra-se no momento em processo de finalização, e será em breve disponibilizado no site da SEMA.

### **Como serão inseridas as informações no SIRSAP?**

R. Os órgãos e entidades deverão inserir no SIRSAP as informações relativas ao ano de 2014 e aos meses transcorridos em 2015, no prazo de trinta dias após a publicação deste decreto. As inserções das informações deverão ocorrer até o décimo dia do mês subsequente ao do fechamento da fatura de consumo de água e energia elétrica.

### **Quem ficará responsável por inserir as informações no SIRSAP?**

R. Cada órgão ou entidade deverá indicar um servidor público (titular e suplente) como representante junto a SEMA, ficando este servidor encarregado da inserção das informações no SIRSAP, e responsável pelo acompanhamento das ações e fornecimento das informações em seu órgão ou entidade. Em breve a SEMA estará solicitando oficialmente a todos os órgãos e entidades a indicação de servidor público (titular e suplente) como previsto no Decreto de Boas Práticas.